

14º RI 00801644

# 14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

matrícula

157.281

ficha

01

São Paulo, 07 de março de 2.002.

**IMÓVEL:** SALA COMERCIAL nº B1012, Tipo B, localizado no 10º pavimento do EDIFÍCIO CONVENTION CORPORATE PLAZA – TORRE C – COMERCIAL STATE, situado na Avenida Ibirapuera nº 2.907, em Indianópolis – 24º Subdistrito.

**UMA SALA COMERCIAL** com a área privativa de 29,280m², área comum de 40,657m² e área total de 69,937m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2170% do terreno.

**PROPRIETÁRIAS:** FAZENDA SANTA MARTA DO NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.197.824/0001-33, com sede em Vitória da Conquista-BA, na Rua Ernesto Dantas nº 170, sala 209 e INPAR INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.867.848/0001-68, com sede nesta Capital, na Rua Gomes de Carvalho nº 1.306, conjunto 132, 13º andar, na proporção de 60% à primeira e 40% à segunda.

**REGISTROS ANTERIORES:** R.1/Matrs. 137.010 e 137.011 e R.3/Matr. 137.013 deste Registro.

**CONTRIBUINTE:** 041.206.0006-8.

Matrícula aberta de conformidade com o instrumento particular de instituição e especificação de condomínio de 18 de fevereiro de 2002.

O Escr. Autº. (Guimério Scaquetti).

Av.1/157.281, em 21 de março de 2.002.

À vista da reapresentação do instrumento particular de 18 de fevereiro de 2002, faço constar nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73, que à unidade matriculada corresponde o direito ao uso de 01 vaga indeterminada na garagem coletiva localizada nos 3º, 2º e 1º subsolos.

A Oficial Substª., (Izaura de Andrade Pinzan)

Av.2/157.281, em 07 de janeiro de 2.014.

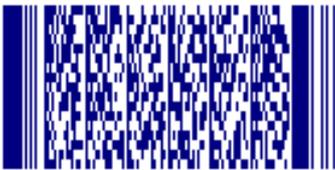
À vista da escritura de 19 de setembro de 2013 do 14º Tabelião de Notas desta Capital (Lº 3946 págs. 211/218), e da ata da assembleia geral extraordinária realizada em 10 de janeiro de 2002, devidamente registrada sob nº 96358889 em 15 de fevereiro de 2002, na Junta Comercial do Estado da Bahia, apresentada em cópia autenticada pelo 16º Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que a FAZENDA SANTA MARTA DO NORDESTE S/A atualmente denomina-se SANTA MARTA S/A - EMPREENDIMENTOS

- continua no verso -

Verificador: Vanessa Angelo Gonçalves  
PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO  
É DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO (PROV. 58/89 CAP. XIV, 12, D).

OBSERVAÇÃO: integram a Circunscrição deste serviço registral os seguintes subdistritos:  
(a) Saúde, a partir de 21 de novembro de 1942 (Dec. nº 13.012 de 24 de outubro de 1.942).  
(b) Indianópolis, a partir de 14 de maio de 1.954 (Lei nº 2.532, de 13 de janeiro de 1.954).  
Ambos tendo pertencido anteriormente ao 11º Registro de Imóveis desta Capital.





14° RI 00801644

# 14<sup>o</sup> Registro de Imóveis

matrícula  
157.281

ficha  
01

- continuação -

verso

## IMOBILIÁRIOS.

O Escr. Aut° *Renan Magrini Silva* (Renan Magrini Silva).

Av.3/157.281, em 07 de janeiro de 2.014.

À vista da mesma escritura e do instrumento particular de (alteração contratual) de 21 de dezembro de 2006, registrado sob nº 14.955/07-6 em 05 de janeiro de 2007 na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, apresentada em cópia autenticada pelo 8º Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que a INPAR INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA atualmente denomina-se INPAR LEGACY EMPREENDIMENTOS LTDA.

O Escr. Aut° *Renan Magrini Silva* (Renan Magrini Silva).

R.4/157.281, em 07 de janeiro de 2.014.

**TÍTULO:- VENDA E COMPRA.**

Por escritura de 19 de setembro de 2013 do 14º Tabelião de Notas desta Capital (Lº 3946 págs. 211/218), SANTA MARTA S/A - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ nº 16.197.824/0001-33, com sede nesta Capital, na Alameda Santos nº 960, 19º andar/parte, Morumbi, e INPAR LEGACY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 65.867.848/0001-68, com sede nesta Capital, na Rua Olímpadas nº 205, 2º andar, conjunto 23-A, com a anuência mediante cessão de TEREZINHA JANJACOMO ROSILHO, brasileira, separada consensualmente, professora, RG nº 33.374.513-9-SSP/SP, CPF nº 449.861.499-20, domiciliada nesta Capital, residente na Rua José Feliciano nº 181, aptº 901, Vila Mascote, transmitiram a **EVANDRO GONÇALVES PEREIRA DE BARROS**, brasileira, divorciado, empresário, RG nº 28.248.121-7-SSP/SP, CPF nº 184.654.018-61, domiciliado nesta Capital, residente na Avenida Ibirapuera nº 2.907, conjunto 714, Moema, o imóvel desta matrícula, em cumprimento ao compromisso de venda e compra de 06 de agosto de 2001 e partilha homologada por sentença e transitada em julgada em 19 de dezembro de 2002, não registrados, pelo valor de R\$110.599,38 (cento e dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) e cessão pelo valor de R\$150.000,00. Consta da escritura que o imóvel não faz parte do ativo permanente das vendedoras, lançado atualmente pelo contribuinte nº 041.206.0492-6.

O Escr. Aut° *Renan Magrini Silva* (Renan Magrini Silva).

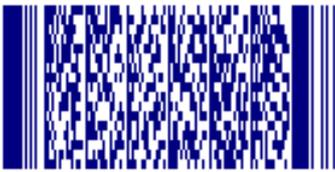
R.5/157.281, em 10 de dezembro de 2.014.

**ÔNUS:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.**

Por instrumento particular de 10 de novembro de 2014, rratificado em 08 de dezembro de 2014, **EVANDRO GONÇALVES PEREIRA DE BARROS**, brasileiro, divorciado,

- continua na ficha nº 02 -





14º RI 00801644

# 14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

matrícula  
157.281

ficha  
02

São Paulo, 10 de dezembro de 2.014.

administrador, RG nº 28.248.121-SSP/SP, CPF nº 184.654.018-61, domiciliado nesta Capital, residente na Avenida Ibirapuera nº 2907, deu em alienação fiduciária ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2041 e 2235, o imóvel desta matrícula para garantia do empréstimo no valor de R\$381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), pagável na forma e condições constantes da cédula de crédito bancário nº 073293230011483 registrada sob nº 11.434 no Livro 03 de Registro Auxiliar, tendo sido o imóvel avaliado em R\$635.000,00, ficando as partes sujeitas ainda às demais condições constantes do instrumento, cujo microfilme fica arquivado neste Registro.

O Escr. Autº *Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira* (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Prenotação nº 801.644 de 23 de setembro de 2021.  
Av.6/157.281, em 18 de outubro de 2.021.

Conforme requerimento de 22 de setembro de 2021, enviado por protocolo eletrônico, nos termos do Provimento CG 11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônica de 24 de abril de 2013, e certidões integrantes do processo autuado sob nº 8218/2020, neste Registro, a propriedade do imóvel desta matrícula, consolidou-se em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pelo valor de R\$635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), face não haver o fiduciante EVANDRO GONÇALVES PEREIRA DE BARROS, já qualificado no R.4, efetuado o pagamento do débito em atraso, apesar de regularmente intimado, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, ficando a credora fiduciária com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o artigo 27 da mesma Lei.

O Escr. Autº *Fábio Cristians Franciulli* (Fábio Cristians Franciulli).





14º RI 00801644

# 14º Registro de Imóveis

**Constando mais:** que requerimento de 22 de setembro de 2021, enviado por protocolo eletrônico, nos termos do Provimento CG 11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônica de 24 de abril de 2013, que ensejou a averbação nº 6 nesta matrícula, foi prenotado sob o nº 801.644 em 23/09/2020, e lançada em nossos registros eletrônicos, ficando a prenotação prorrogada até que o fiduciário efetue os dois leilões previstos no artigo 27 da Lei 9.514 de 20/11/1997, bem como emitir o instrumento de quitação da dívida do devedor fiduciante.





14º RI 00801644

# 14º Registro de Imóveis

## 14º Registro de Imóveis

Rua Jundiá, 50 - 7º andar - Ibirapuera - Telefone 3052-3010

**Prenotação nº: 0801644**

Oficial: Ricardo Nahat

Substituta: Eunice dos Santos Bomfim

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/01, devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, é verdade e dá fé. São Paulo, 18 de outubro de 2021. A Escrevente Autorizada, Vanessa Angelo Gonçalves.

